

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**  
**Nº 003/2023**  
**PROCESSO: 2022044832**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

“Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA - EPP.”

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, brasileiro, portador do RG nº 909.896, 2ª Via – SSP/GO e do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado em Catalão-GO.

**CONTRATADA:** ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.865.196/0001-70, localizada na Av. José Marcelino nº 628 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP. 75.701-430, Catalão-GO, por intermédio de seu representante, Sr. Robson Pires de Rezende, brasileiro, portador do RG nº 2.236.549 SSP/GO e do CPF nº 377.897.831-49, residente e domiciliado em Catalão-GO.

O presente Contrato de Aquisição obedece aos termos do Processo nº 2021001873, referente a Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Pregão Presencial – SRP nº 025/2021, da Proposta de Preços Vencedora, da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material de Consumo Diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário) necessários à manutenção / correção predial de todas as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO**, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021, o Termo de Referência e demais anexos que o acompanham e a Proposta de Preços Vencedora, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que não o contrarie.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO REFERENTE AO LOCAL, RECEBIMENTO E PRAZOS:

2.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes as entregas dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no endereço indicado no subtópico 2.5 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal;

2.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela CONTRATADA, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico acima, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao CONTRATANTE.

**2.3.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

**2.4.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do CONTRATANTE, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**2.5.** Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão-GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**2.6.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do CONTRATANTE, à medida da sua necessidade.

**2.7.** Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverá conter todas as informações exigíveis, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência do produto/material e a quantidade fornecida.

**2.8.** Os produtos/materiais serão recebidos:

**I - PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

**II - DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**2.9.** Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.10.** Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhes serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

**2.10.1.** Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**2.11.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

**2.12.** A CONTRATADA deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos/materiais ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade **de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.**

**2.13.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e/ou sem a anuência expressa desta.

**2.14.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**



3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 471.056,30 (quatrocentos e setenta e um mil, cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme discriminado na proposta da Contratada, vencedora do Processo Licitatório – Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, e na Tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
33	65432	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM	UNIDADE	1.000	0,49	490,00
42	65437	CABO DE COBRE NU NO. 10 MM2 (11,11M/KG)	UNIDADE	1.700	8,45	14.365,00
47	65441	CABO DE COBRE, FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 10MM2	UNIDADE	1.700	8,70	14.790,00
49	65444	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 10 MM2 - AZUL	UNIDADE	1.700	8,70	14.790,00
51	65446	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 16 MM2	UNIDADE	1.900	12,55	23.845,00
52	65447	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 16 MM2 - PRETO	UNIDADE	1.900	12,55	23.845,00
53	65448	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 16 MM2 - VERDE	UNIDADE	2.000	12,55	25.100,00
61	65456	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 25 MM2	UNIDADE	3.000	18,34	55.020,00
63	65458	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 25 MM2 - PRETO	UNIDADE	2.000	18,34	36.680,00
64	65459	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A 25 MM2 - VERDE	UNIDADE	2.000	18,34	36.680,00
82	65477	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X10,0MM2 ROLO 100M, COR PRETO	UNIDADE	1.000	8,54	8.540,00

85	65480	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X10,0MM2 ROLO 100M, COR AZUL	UNIDADE	1.000	8,54	8.540,00
86	65481	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X10,0MM2 ROLO 100M, COR BRANCO	UNIDADE	100	8,54	854,00
88	65483	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X16,0MM2 ROLO 100M, COR PRETO	UNIDADE	500	14,62	7.310,00
90	65485	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X16,0MM2 ROLO 100M, COR VERDE	UNIDADE	500	14,62	7.310,00
91	65486	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X25,0MM2 ROLO 100M, COR VERDE	UNIDADE	300	22,63	6.789,00
92	65487	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X25,0MM2 ROLO 100M, COR VERMELHO	UNIDADE	300	22,63	6.789,00
93	65488	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1X25,0MM2 ROLO 100M, COR PRETO	UNIDADE	300	22,63	6.789,00
107	65502	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO NAX1X16,0MM2 177KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	1.000	14,92	14.920,00
108	65503	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO NAX1X25,0MM2 272KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	500	24,85	12.425,00
110	65505	CABO ELÉTRICO PARALELO 2X1,00MM 33KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	1.000	2,27	2.270,00
112	65507	CABO ELÉTRICO PARALELO 2X2,50MM 62KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	2.000	4,54	9.080,00
115	65510	CABO ELÉTRICO PP 2X4,00MM 157KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	1.000	8,47	8.470,00
116	65511	CABO ELÉTRICO PP 2X6,00MM 207KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	500	13,48	6.740,00
118	65513	CABO ELÉTRICO PP 3X10,00MM 404KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	100	33,93	3.393,00
126	65521	CABO ELÉTRICO PP 4X6,00MM 328KG/KM; ROLO 100M	UNIDADE	300	24,20	7.260,00
129	65524	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	UNIDADE	1.000	12,38	12.380,00

131	65526	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	UNIDADE	800	29,56	23.648,00
133	65528	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	UNIDADE	500	6,34	3.170,00
134	65529	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	UNIDADE	200	48,92	9.784,00
136	65531	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	UNIDADE	500	23,11	11.555,00
194	65573	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 25 A TENSAO NOMINAL DE 500 V CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNIDADE	20	126,70	2.534,00
202	65581	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 50X20 MM	UNIDADE	1.950	1,62	3.159,00
222	65595	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125-A	UNIDADE	05	299,00	1.495,00
254	65617	HASTE DE ATERRAMENTO COM ROSCA DE ALTA CAMADA (254), RETILÍNEAS	UNIDADE	100	70	7.000,00
293	49446	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W BASE G 13	UNIDADE	1.152	14,40	16.588,80
300	33451	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 2W	UNIDADE	50	16,20	810,00
301	65639	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA 60 W	UNIDADE	3.360	3,75	12.600,00
346	65663	PROJETOR LED ALUM 10 W 6500K	UNIDADE	27	22,90	618,30
350	33456	PROJETOR LED ALUM 50 W 6500K	UNIDADE	38	54,90	2.086,20
356	65670	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, 24 DISJUNTORES	UNIDADE	01	544,00	544,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **04.0401.10.122.4029.4281 - 339030 – Manutenção Secretaria da Saúde.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS) para o exercício de 2023 em única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o regramento posto no Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e pactuado neste Contrato, sem rasuras, informando as Refeições e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada pelo Fiscal do Contrato (ao atestar o Fiscal deve informar a data, horário, nome completo e número de documento de identificação).

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

5.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista,

através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao). (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da Contratada;

IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**5.5.** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**6.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, da data de sua assinatura até **10/01/2024.**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**7.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital de Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021.

**7.2.** De acordo com a Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, parte integrante do certame, incumbe a servidora Márcia Elias Rosa a fiscalização e controle da execução deste contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**8.1. São Obrigações do Contratante:** conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**8.2. São Obrigações da Contratada:** conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**9.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**9.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os Contratantes.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1.** O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, a rescisão unilateral.

**10.2.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e no Decreto Municipal nº 698, de 26 de Julho de 2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**11.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial – Formação de Registro de Preços nº 025/2021 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

**11.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

**11.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**11.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**11.5.** De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem

que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**11.6.** A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao Contratante.

**11.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I – Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:**

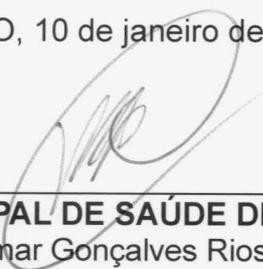
**13.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

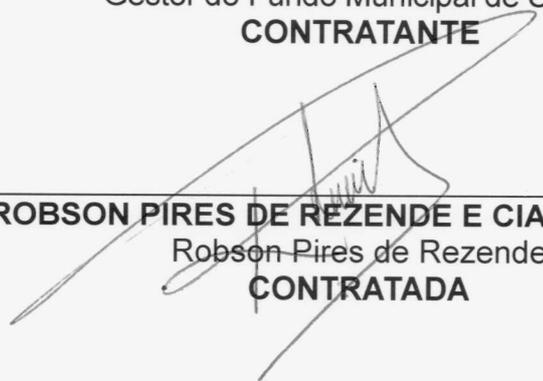
## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

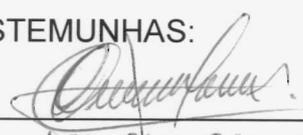
Catalão-GO, 10 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**  
Velomar Gonçalves Rios  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

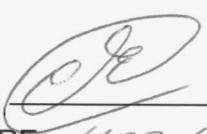
  
\_\_\_\_\_  
**ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA - EPP**  
Robson Pires de Rezende  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 409.847.021-72

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 402.674.821-91